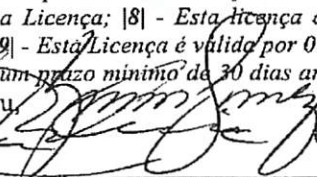
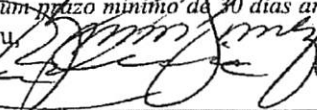


Matrícula nº 9.465	Ficha nº 1	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis
-----------------------	---------------	--

COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CARTÓRIO SENA MADUREIRA**  
 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos

Em 07 de Julho de 2.010 - **Imóvel:** Um lote de terreno determinado pelo nº "15-A", desmembrado do lote nº 15 da quadra B, do Tarumã Hípica Park, nesta cidade, com a área de 303,0844 m², medindo 12,00 metros de frente para a Rua Buriti, por 36,80 metros do lado direito de quem do imóvel olha a citada via pública, confrontando com parte lote nº 16; 37,3368 metros do lado esquerdo, sendo 2,00 metros com parte do lote nº 15-D, 14,50 metros com o lote nº 15-C, 20,8368 metros com o lote nº 15-B e 9,3750 metros de fundos, sendo 7,225 metros com parte do lote nº 15-D, 2,15 metros com parte do lote nº 15-B. **PROPRIETÁRIO : JOÃO JONAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob o regime de comunhão universal de bens, com **PATRÍCIA GRESSLER GROENENDAL COSTA**, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 3.582, do Livro nº 3 do CRI de Jardim-MS, residente à Rua Santana do Paraíso, 773, centro, nesta cidade, CLRG nº 486.870-SSP/MS e CPF nº 191.398.878-39. **Registro Anterior :** Desmembramento da Matrícula nº 8.912, fch. 1 deste mesmo Livro, destas notas, de 02/07/2007, nesta data. **CONDIÇÕES AMBIENTAIS :** [1] - As águas residuais provenientes de esgotos domésticos deverão ser implantadas de acordo com as normas técnicas da ABNT; [2] - A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA, é de responsabilidade exclusiva da atividade poluidora e do responsável técnico pelo projeto/execução; [3] - Qualquer alteração no Projeto deverá ser previamente autorizado pela. FEMA-P/SEMA/MS; [4] - A implantação de qualquer fonte poluidora só será permitida com prévia autorização da FEMA-P/SEMA/MS; [5] - A FEMA-P/SEMA/MS reserva-se o direito de vistoriar a área em qualquer época; [6] - Esta atividade está isenta de Licença de Instalação, devendo ser obtida a competente Licença de Operação após a implantação de toda a infra-estrutura; [7] - A concessão desta licença deverá ser publicada em periódico de circulação local/regional e no Diário Oficial do Estado, num prazo de 30 dias, conforme Resolução do CONAMA nº 006 de 24/01/86, observado o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a esta Secretaria, sob pena de suspensão desta Licença; [8] - Esta licença deverá permanecer em local visível da obra do empreendimento, para efeito de fiscalização; [9] - Esta Licença é válida por 01 (um) ano a contar de 08/10/1999; [10] - A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 30 dias anterior ao seu vencimento. Emolumentos: R\$ 16,00. FJ 10%: R\$ 1,60. FJ 3%: R\$ 0,48. Eu,  (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu,  (Hélio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial de Registro de Imóveis, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 9465 e tem valor de certidão. Certifico ainda que sobre o imóvel acima matriculado de nº 9465, não pesam registros de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Bonito, 25 de junho de 2021

  
 Rodrigo Brognara Zanini  
 Promotor de Justiça

PODER JUDICIÁRIO - TJMS  
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório Sena Madureira  
 Bonito - MS - CNS:06.238-0

Selo Digital nº AER52371-709-NOR

Emol. R\$ 29,00- Funjcc 10% R\$ 2,90- FUNADEP 6% R\$ 1,74  
 FUNDE-PGE 4% R\$ 1,16 - FEADMP/MS R\$ 2,90- SELO R\$ 1,50 - TOTAL R\$ 39,20  
 Consulte a validade deste Selo no site www.tjms.jus.br

**COMARCA DE BONITO - MS**  
 1º Ofício de Registro de Imóveis,  
 Títulos e Documentos, Pessoas  
 Jurídicas e Protesto de Títulos.  
 Rua Santana do Paraíso, 688 - Centro - (67) 3255-1630  
 CEP 79200-000 - Bonito (MS)  
 HÉLIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA  
 Oficial



20.952

